

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 025/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, DE OUTRO, COMO CONTRATADO ELIAZAR PEREIRA DE SANTANA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Srº. **Marcos José Ribeiro Lucio**, portador do CPF. Nº 023.615.873-27, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA.

**LOCADOR: ELIAZAR PEREIRA DE SANTANA**, residente e domiciliada na cidade de Senador La Rocque/MA, portador do CPF. 075.930.313-49.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL:** O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2023** nos termos do Art. 24 - X da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO E OCUPAÇÃO:** O objeto do presente instrumento é a locação de um (01) imóvel residencial, situado na Av. Mota e Silva, Nº 436 – Centro, CEP. 65.935-000, na cidade de Senador La Rocque – MA, para funcionamento da AGED, no período de 10 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)**, a serem pagos em 12(doze) parcelas de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, por mês.

Parágrafo Primeiro – O 1º pagamento será efetuado pelo **Locatário**, na assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas com água, energia elétrica, iptu, e manutenção predial, correrão por conta do **Locatário**.

Parágrafo Terceiros – O **Locatário** se compromete a entregar o imóvel, nas mesmas condições que lhe foi entregue e aceito, conforme laudo de vistoria em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**  
Este contrato terá início na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código : 20.122.0052.2-025 - Manut. da Secret. de Agricultura, Desenv. Econômico... 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO, constantes no Orçamento do exercício de 2023.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:** São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão deste contrato dar-se-á:

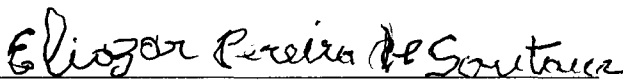
I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

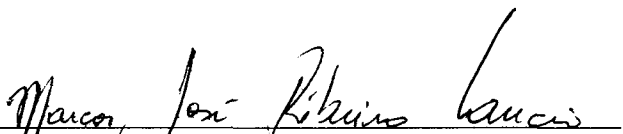
II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Rocque/MA., 10 de Janeiro de 2023.

  
**ELIAZAR PEREIRA DE SANTANA**  
CPF. 075.930.313-49  
LOCADOR

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**  
**MARCOS JOSÉ RIBEIRO LUCIO**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_